



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1159/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2021."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 45.850.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 29.084.000,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.766.000,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	48.420.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.786.000,00
Receita de Contribuição	425.000,00
Receita Patrimonial	168.000,00
Receita de Serviços	192.000,00
Transferências Correntes	43.806.000,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00
Receitas Redutoras	-5.270.000,00
TOTAL	43.150.000,00
Receitas de Capital	2.700.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	2.600.000,00
TOTAL	45.850.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Cápitál-das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	1.498.000,00
04- Administração	2.992.000,00
08- Assistência	1.897.000,00
09- Previdência Social	2.250.000,00
10- Saúde	12.619.000,00
12- Educação	15.341.000,00
13- Cultura	58.000,00
15- Urbanismo	3.374.000,00
16- Habitação	10.000,00
18- Gestão Ambiental	97.000,00
20- Agricultura	721.000,00
22- Indústria	30.000,00
26- Transporte	3.031.000,00
27- Desporto e Lazer	1.207.000,00
28- Encargos Especiais	325.000,00
99-Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	45.850.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	1.498.000,00
1.1- Câmara Municipal	1.498.000,00
2. Poder Executivo	44.352.000,00
2.1 - Gabinete do Pref. Dependências	2.697.000,00
2.2 - Serv. Mun. Finanças	3.516.000,00
2.3 - Serv. Mun. Educação	15.399.000,00
2.4 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	1.207.000,00
2.5 - Serv. Urbanos	3.414.000,00
2.6 - Serv. Mun. de Saúde	12.619.000,00
2.7 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem	3.031.000,00
2.8 - Serv. Mun. de Agricultura	818.000,00
2.9 - Fundo Mun. de Ass. Social	1.651.000,00
TOTAL	45.850.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

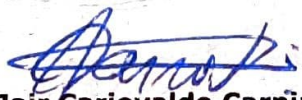
- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

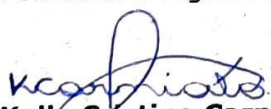
Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 04 de Dezembro de 2020.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal